



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2013

CONTRATO Nº 30/2013

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º37.465.317./0001-03, com sede nesta cidade de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, na Av. Mauro Pires Gomes, 41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Srª Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7139111-SSP/MG e CPF nº 658.743.746-04, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresas **L.L COMER. DE MERCADORIAS E SERV. LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 06.224.272/0001-51, com sede na cidade de CUIABÁ/MT, na Rua Jaques Brunini., nº 817, neste ato representada pela **Sr MARINHO BRITES JUNIOR**, CPF nº 000.518.201-88, adjudicatária do doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **eventual aquisição de material de limpeza e produtos alimentícios para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia** nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 06/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 21, do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes.

7190L.L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA-ME

Seq.	Código	Descrição
1	47	ACAFRAO 1 KG
2	3978	ACHOCOLATADO 800 gr
3	9323	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG.
4	698A	DOCANTE ZERO 100 ML
5	4972	AGUA MINERAL 497 12x1

06.224.272/0001-51

Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
PACOTE	16,000	37,000	592,00
UNIDADE	9,900	715,000	7.078,500
FARDO	3,850	3.338,000	12.851,300
UNIDADE	3,390	6,000	20,340
LITRO	1,400	176,000	246,400



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
 CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1691

7	11593	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	4,950	30,000	148,500
8	9211	AMACIANTE DE ROUPA	LITRO	6,200	190,000	1.178,000
9	4776	AMENDOIM	PACOTE	5,800	30,000	174,000
10	8670	ANIL	UNIDADE	9,190	100,000	919,000
11	13262	ANIL LIQUIDO	UNIDADE	13,000	100,000	1.300,000
12	5558	ARROZ TIPO 1 5KG	UNIDADE	12,480	1.064,000	13.278,720
13	5634	AVENTAL	UNIDADE	22,290	24,000	534,960
14	9103	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	10,100	28,000	282,800
15	9109	BACIA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	6,200	32,000	198,400
16	4957	BALA SABOR SORTIDA MOLE	PACOTE	6,200	20,000	124,000
17	9096	BALDE DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	5,750	44,000	253,000
18	9245	BALDE DE PLASTICO MEDIO	UNIDADE	7,190	39,000	280,410
19	4143	BANDEJA PARA COPOS MEDIA	UNIDADE	7,950	2,000	15,900
20	3976	BAYGON	UNIDADE	9,200	25,000	230,000
21	6227	BAYGON SPRAY	UNIDADE	8,200	15,000	123,000
22	9059	BISCOITO AGUA E SAL	UNIDADE	4,250	1.210,000	5.142,500
23	6313	BISCOITO DOCE 800GR	UNIDADE	8,250	995,000	8.208,750
24	374	BOM AR	UNIDADE	6,850	35,000	239,750
25	82	BOMBOM 1KG	PACOTE	28,800	10,000	288,000
26	5918	BOMBRIIL	UNIDADE		2,100	15,000
28	94	BORRACHA DE PANELA PRESAO 7L	UNIDADE	0,570	10,000	5,700
29	188	BOTA DE BORRACHA	PAR	44,000	56,000	2.464,000
30	34	CAFE 250 GR (20 X 1)	FARDO	4,200	1.900,000	7.980,000
31	9091	CANELA	PACOTE	1,000	150,000	150,000
32	3975	CERA AMARELA	UNIDADE	3,000	190,000	570,000
33	3974	CERA INCOLOR	UNIDADE	3,000	435,000	1.305,000
34	928	CESTO DE LIXO	UNIDADE	3,200	10,000	32,000
35	393	CHA DE CANELA 10 GR	PACOTE	1,000	200,000	200,000
36	3981	CHA MATE	UNIDADE	2,900	20,000	58,000
37	9209	COADOR PARA CAFE GRANDE	UNIDADE	2,240	50,000	112,000
38	9069	COCO RALADO	PACOTE	0,940	810,000	761,400
39	9099	COLHER DE PLASTICO	UNIDADE	0,740	150,000	111,000
40	172	COLHERES DE INOX	UNIDADE	1,460	12,000	17,520
41	45	COLORAL 1 KG	PACOTE	8,480	46,000	390,080
42	1033	CONCHA	UNIDADE	4,890	6,000	29,340
43	175	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE	UNIDADE	8,000	6,000	48,000
44	11591	CONDICIONADOR INFANTIL	UNIDADE	6,800	190,000	1.292,000
45	11606	COPO DE PLASTICO COM ASA	UNIDADE	2,190	150,000	328,500
46	9250	COPO DESCATAVEL 100ML	PACOTE	2,500	105,000	262,500
47	4774	COPO DESCATAVEL 300 ML	PACOTE	4,800	660,000	3.168,000
48	9071	CORANTE DE LEITE SABOR MORANGO	UNIDADE	4,800	200,000	960,000
49	3977	CORANTE P/ ALIMENTOS 1KG	UNIDADE	8,480	10,000	84,800
50	5749	CORDA PARA VARAL	PACOTE	1,000	20,000	20,000
51	12727	CRAVO DA INDIA	KILO	1,000	100,000	100,000
52	9114	CREME DENTAL	UNIDADE	1,470	24,000	35,280
53	168	CREME DENTAL 90 GR	UNIDADE	2,210	48,000	106,080
54	4536	DESINFETANTE 2 LITRO	UNIDADE	4,200	1.532,000	6.434,400
55	10186	DETERGENTE	UNIDADE	1,250	2.171,000	2.713,750
56	5093	ENXADA 2,5 BELLOTA	UNIDADE	21,200	24,000	508,800
57	5115	ERVA DOCE	PACOTE	1,400	150,000	210,000
58	3999	ERVILHAS	UNIDADE	2,450	75,000	183,750
59	8798	ESCOVA DE UNHA	UNIDADE	2,100	10,000	21,000
60	186	ESCOVA P/ ROUPA	UNIDADE	2,250	45,000	101,250
61	189	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,990	16,000	63,840
62	412	ESPANADOR PENA	UNIDADE	18,750	26,000	487,500
63	9094	ESPONJA DE ACO LOUCA	UNIDADE	0,790	584,000	461,360
64	11588	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	1,650	130,000	214,500
65	131	ESPONJA DE LOUCA	UNIDADE	0,820	423,000	346,860
66	9318	EXTRATO TOMATE 190 GR.	UNIDADE	1,740	2.098,000	3.650,520
67	10843	FARINHA BRANCA KG	KILO	5,550	1.550,000	8.602,500
68	59	FARINHA DE TRIGO 1KG	KILO	2,640	990,000	2.613,600
69	9087	FEIJAO TIPO 1 DE 1KG	UNIDADE	7,100	1.198,000	8.505,800
70	87	FERMENTO BIOLOGICO 125GR	UNIDADE	4,950	80,000	396,000
71	5651	FERMENTO PARA BOLO	UNIDADE	2,980	315,000	938,700
72	9218	FRALDA DESCARTAVEL "G"	PACOTE	12,850	340,000	4.369,000



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
 CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1691

73	13238	FRANELA DE LIMPEZA	KILO	1,600	75,000	120,000
74	9084	FUBA DE MILHO 500G	UNIDADE	1,400	1.020,000	1.428,000
75	10179	GARFO - JOGO	UNIDADE	2,100	12,000	25,200
76	9240	GARRAFA DE CAFE GRANDE	UNIDADE	22,000	42,000	924,000
77	58	GELATINA DIVERSAS 80 GR	UNIDADE	0,940	600,000	564,000
78	141	HIGIENIZADOR SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	1,200	102,000	122,400
79	183	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UNIDADE	8,480	12,000	101,760
80	8772	ISOPOR 30MM	UNIDADE	4,100	20,000	82,000
81	91	ISQUEIRO	UNIDADE	3,350	30,000	100,500
83	123	LA DE ACO	UNIDADE	1,960	110,000	215,600
84	7655	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100 WATS - PADRAO CEMAT	UNIDADE	32,390	110,000	3.562,900
85	9081	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	3,340	24,000	80,160
86	70	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	3,240	24,000	77,760
87	5619	LEITE NINHO EM PO	UNIDADE	12,780	160,000	2.044,800
88	13148	LIMA K & F	UNIDADE	8,350	29,000	242,150
89	8918	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	2,790	255,000	711,450
90	13269	LIMPOL	UNIDADE	1,250	60,000	75,000
91	9251	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA	UNIDADE	11,640	6,000	69,840
92	5545	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	3,000	18,000	54,000
93	13192	LUVA DE ALGODAO	UNIDADE	2,980	30,000	89,400
94	9107	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	3,590	56,000	201,040
95	944	LUVA DE COURO 7 CM	UNIDADE	8,100	30,000	243,000
96	11909	MACARRAO 500 G ESPAGUETE	UNIDADE	3,000	1.174,000	3.522,000
97	5991	MAIZENA 1 KG	UNIDADE	12,000	15,000	180,000
98	96	MAIZENA 500GR	UNIDADE	7,300	40,000	292,000
99	78	MILHO CANJICA 500GR	PACOTE	2,130	1.300,000	2.769,000
100	9072	MILHO VERDE	UNIDADE	2,250	1.100,000	2.475,000
101	376	MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500ML	UNIDADE	3,890	514,000	1.999,460
102	11597	NESQUICK	UNIDADE	4,980	20,000	99,600
103	38	OLEO DE SOJA (20 X 1)	CAIXA	4,450	2.287,000	10.177,150
104	169	PANO DE PRATO	UNIDADE	2,000	172,000	344,000
105	8674	PAPEL FILME P.V.C	UNIDADE	2,490	16,000	39,840
106	126	PAPEL HIGIENICO 4 X 1	PACOTE	2,100	1.299,000	2.727,900
107	9254	PAPEL TOALHA	UNIDADE	3,090	20,000	61,800
108	145	PAPEL TOALHA 2X1	UNIDADE	3,140	80,000	251,200
109	194	PILHA PALITO	UNIDADE	3,230	20,000	64,600
110	5754	PILHA PEQUENA	UNIDADE	0,710	20,000	14,200
111	83	PIRULITO 800 GR	PACOTE	7,640	24,000	183,360
112	81	POLVILHO 1 KG	UNIDADE	4,490	90,000	404,100
113	9314	POLVILHO DOCE 1KG.	KILO	4,490	260,000	1.167,400
114	13264	PORTA COPO DESCARTAVEL DE 200ML	UNIDADE	22,450	6,000	134,700
115	13265	PORTA COPO DESCARTAVEL DE CAFE	UNIDADE	19,490	6,000	116,940
116	13266	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	41,190	15,000	617,850
117	13267	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	37,990	15,000	569,850
118	13268	PORTA TOALHA TECIDO	UNIDADE	9,590	10,000	95,900
119	11719	PRATO DESCARTAVEL	UNIDADE	0,930	25,000	23,250
120	9098	PRATO PLASTICO	UNIDADE	1,980	150,000	297,000
121	11716	PREDENDOR DE ROUPA	UNIDADE	1,000	205,000	205,000
122	11193	RASTELO C/ REGULADOR	UNIDADE	24,900	56,000	1.394,400
123	13254	RECIPIENTE DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	UNIDADE	13,750	2,000	27,500
124	128	RODO GRANDE DE MADEIRA	UNIDADE	5,210	192,000	1.000,320
125	167	SABAO EM BARRA 5 X 1	PACOTE	5,190	1.057,000	5.485,830
126	5037	SABAO EM PO OMO 1KG	UNIDADE	7,900	1.185,000	9.361,500
127	4139	SABONETE 125G	UNIDADE	1,950	709,000	1.382,550
128	160	SACO DE LIXO 100 LT	PACOTE	2,690	1.555,000	4.182,950
129	162	SACO DE LIXO 15 LT	PACOTE	2,280	230,000	524,400
130	9200	SACO DE LIXO 20LT	PACOTE	1,980	430,000	851,400
131	161	SACO DE LIXO 30 LT	PACOTE	2,280	335,000	763,800
132	159	SACO DE LIXO 50 LT	PACOTE	2,690	1.105,000	2.972,450
133	55	SAL REFINADO 1KG (30 X 1)	KILO	1,240	400,000	496,000
134	5631	SAZON DE CARNE	UNIDADE	4,000	320,000	1.280,000
135	4779	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	6,300	160,000	1.008,000
136	163	SODA CAUSTICA	KILO	9,850	32,000	315,200
137	4969	SUCO 70 GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	0,950	2.478,000	2.354,100
139	11732	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UNIDADE	6,990	70,000	489,300



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
 CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1691

140	187	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	6,490	44,000	285,560
141	13239	TOCA DESCARTAVEL	UNIDADE	0,750	4,000	3,000
142	9223	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADE	3,250	20,000	65,000
143	181	TOUCA DESCARTAVEL	UNIDADE	0,750	3,000	2,250
144	13263	VASILHA DE FAZER CAFE	UNIDADE	14,500	12,000	174,000
145	170	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	11,320	36,000	407,520
146	132	VASSOURA DE TETO	UNIDADE	13,800	20,000	276,000
147	3979	VASSOURA V-35 DE NYLON	UNIDADE	8,800	90,000	792,000
148	4144	VASSOURA V-9	UNIDADE	8,200	15,000	123,000
149	555	VASSOURAO	UNIDADE	12,800	5,000	64,000
150	9239	VEJA	UNIDADE	3,750	60,000	225,000
151	5143	VELA DE FILTRO	UNIDADE	5,810	20,000	116,200
TOTAL DO VENCEDOR					194.730,92	

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 194.730,92 (CENTO E NOVENTA QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENVOS.)

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues na sede do município de São José do Xingu - MT, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias

88	040011236100402007339030000000
105	040011236500392015339030000000
149	040031339200462020339030000000
191	050021030100792022339030000000
232	050021030100792026339030000000
274	050021030200022069339030000000
320	060021545200602033339030000000
354	080010824300902062339030000000
365	080010824400902036339030000000
382	080020824100922039339030000000
388	080020824100922040339030000000
401	080020824400902055339030000000
422	080020824400902058339030000000
489	080020830600362009339030000000
490	080020830600362010339030000000
491	080020830600362011339030000000
456	100011442300902048339030000000
475	120012781200442021339030000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691

São José do Xingu-MT, 03 de Maio de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: VANDERLEI A. B. SILVA
CPF: 352.791.921-04

Z. S DIAS COMERCIO- ME
CPNJ: 17.268.912/0001-41
CONTRATADA

NOME: VANDETE ARUJO LIMA OLIVEIRA
CPF: 000.255.321-03

Renata Guimarães Naves Cameiro
OAB-MT nº 16.957-B